DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Órgão: Prefeitura Municipal de Araquari		
Secretaria requisitante: Secretaria de Administração		
Secretário: Hermes Defaveri		
Responsável pela Demanda: Jocenir Correa		
E-mail: sec.administracao@araquari.sc.gov.br		
Solicitação: Dispensa de Licitação		
Grau de prioridade da compra: ( ) BAIXO ( ) MÉDIO (x) ALTO		
Enviado á Secretaria: Administração	**Setor:** Compras/Licitações	**Responsável pelo recebimento:** Wagner Andrine Batista

1. OBJETO

Confecção e estampagem de Placa de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, conforme normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, por empresa estampadora credenciada junto ao DETRAN/SC.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de julgamento será por **Menor Preço por Item**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da Administração Municipal quanto à **confecção e estampagem de Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul**, destinadas aos veículos integrantes da frota municipal, em conformidade com as normas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd

vigentes estabelecidas pelo CONTRAN e SENATRAN, mediante fornecimento por empresa estampadora devidamente credenciada junto ao DETRAN/SC.

A aquisição se faz necessária em virtude da necessidade permanente de manutenção da regularidade documental e operacional dos veículos oficiais pertencentes ao Município, abrangendo a identificação de **veículos novos incorporados à frota municipal**, bem como a substituição de placas nos casos de **danos, desgaste, perda, furto, roubo ou avarias decorrentes de sinistros**, situações que demandam a emissão de novas placas para garantir a adequada circulação dos veículos.

A correta identificação veicular constitui requisito obrigatório para o tráfego dos veículos em vias públicas, sendo indispensável para assegurar o atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal devidamente regularizada perante os órgãos competentes, evitando restrições quanto à utilização dos veículos e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 75 É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência. Valor atualizado: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Confecção e estampagem de Placa de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, conforme normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, por empresa estampadora credenciada junto ao DETRAN/SC.	Serviço	**	Não se Aplica	Peça	30

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd

6. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS, ETP E TR

( ) SIM (X) Não

De acordo com o disposto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023, bem como na alteração introduzida pelo Decreto 02/2024, e considerando o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, fundamenta-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Análise de Riscos para contratações diretas de obras, serviços, compras e locações cujo valor seja inferior a R$ 16.373,03 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reias e três centavos).

Fundamentação Legal

1. **Decreto Municipal nº 306/2023:**
   - **Art. 66, inciso III, §1º:** Permite a dispensa de elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos nos casos de contratações de obras, serviços, compras e locações dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
   - **§2º:** A elaboração do TR estará dispensada em contratações de serviços comuns ou aquisição de bens com entrega imediata, bem como em contratações diretas onde a simplicidade do objeto ou seu modo de fornecimento justificarem a dispensa, desde que devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
2. **Lei Federal nº 14.133/2021:**
   - **Art. 72, inciso I:** O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos de formalização de demanda e, **se for o caso**, ETP, Análise de Riscos, TR, projeto básico ou executivo.

Motivo da Dispensa

A dispensa da elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos em contratações cujo valor não exceda R$ 13.098,41 conforme **§ 2º art. 95,** atualização dos valores estabelecidos na lei nº 14.133/2021 do decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, justifica-se pela busca de eficiência administrativa e celeridade processual em aquisições de baixo valor e complexidade. Essas contratações geralmente envolvem itens de pronta entrega ou serviços comuns cuja natureza

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd

não exige aprofundamento técnico e, portanto, podem ser processadas de forma mais ágil sem comprometer a legalidade ou a segurança da contratação.

Em contratações de menor valor, a elaboração de documentos técnicos extensivos pode representar uma burocracia desnecessária, retardando processos que poderiam ser executados de forma célere e eficaz. Muitas dessas contratações envolvem itens ou serviços simples, cuja especificação e fornecimento não demandam complexidade técnica.

A dispensa na elaboração de ETP, TR e Análise de Riscos contribui para a economia de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com procedimentos que, em muitos casos, são dispensáveis.

Portanto, a dispensa da elaboração desses documentos em contratações de valor inferior a R$ 13.098,41 está devidamente fundamentada nas normativas legais citadas e justificada pela busca de eficiência, celeridade e economia de recursos públicos.

Com base nesses fundamentos, a dispensa da elaboração do ETP, análise de riscos e TR para a presente aquisição é justificada, alinhando-se com a legislação vigente e garantindo a eficiência administrativa necessária para atender a demanda da Secretaria.

7. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM
( ) Não, precisa incluir.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 08345495000110-0-000002/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
III) Id do item no PCA: 233
IV) Classe/Grupo: Manutenção da Frota;
V) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
VI) Link do PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2026/2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nas pesquisas de preços realizadas de acordo os parâmetros indicados no art. 31º do Decreto Municipal 306/2023 inciso IV , chegou-se ao valor estimado conforme segue:

GOVERNO DE ARAQUARI
A gente faz o futuro acontecer.

Tabela comparativa de preço de mercado para composição de média

OBJETO: Aquisição de Placas Mercosul para a frota Municipal.

Parâmetro de pesquisa conforme art. 31º do Decreto Municipal 306/2023, Inciso IV				*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores...*				
Item	Produto - Descrição	UNIDADE	QTDE	CARPLAC	Placas Center	Placas Norte	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Confecção e estampagem de Placa de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, conforme normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, por empresa estampadora credenciada junto ao DETRAN/SC	Peça	30	R$ 115,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 121,67	R$ 3.650,10
VALOR TOTAL ESTIMADO								R$ 3.650,10

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Rua Coronel Almeida, 60 | Centro
sec.administracao@araquari.sc.gov.br
47 3447-7700 | www.araquari.sc.gov.br

secretaria de ADMINISTRAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.650,10 (dez mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços que segue anexo ao processo.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega e execução dos serviços de **confecção e estampagem de Placa de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul**, deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

A confecção das placas será realizada **conforme a necessidade da Administração Municipal**, mediante solicitações encaminhadas pelo Município, não havendo obrigatoriedade de entrega integral do quantitativo estimado em uma única ocasião. Os serviços serão executados de forma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd

parcelada, de acordo com a demanda da frota municipal e a necessidade de regularização dos veículos.

Em situações de caráter urgente, devidamente justificadas pela Administração, especialmente nos casos de veículos novos, substituição de placas danificadas, perda, furto, roubo ou avarias decorrentes de sinistros, o fornecimento deverá ser realizado em prazo compatível com a necessidade do serviço público, preferencialmente em até **24 (vinte e quatro) horas**.

A empresa contratada deverá garantir que as placas fornecidas estejam em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como atender às solicitações encaminhadas pelo Município conforme a demanda da frota municipal.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração;

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2147- Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 33390
Dotação: 1055

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega das **Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul**, deverá ser realizada conforme a demanda da Administração Municipal, em local indicado pelo Município, preferencialmente junto ao setor responsável pelo gerenciamento da frota municipal.

O atendimento deverá ocorrer em horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das **08h às 17h**, ou conforme ajuste prévio entre a contratada e o responsável pela solicitação, visando garantir maior agilidade nos casos que demandem substituição ou regularização urgente dos veículos da frota municipal.

A contratada deverá disponibilizar as placas em perfeitas condições de uso, devidamente confeccionadas e estampadas conforme as normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd

12.CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal.

Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD

( ) SIM
(x) NÃO

14. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Jocenir Correa

15. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, conforme Art.71 do Decreto Municipal 306/2023. A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

1. **Para Pessoa Jurídica:**

- Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - **(anexo II)**

- A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão para execução dos serviços, mediante comprovação de **credenciamento junto ao DETRAN/SC como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular (EPIV)** ou documento equivalente, demonstrando autorização para a confecção e estampagem de Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, conforme legislação vigente. Serão aceitos documentos físicos ou digitais, inclusive informações disponibilizadas em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, desde que estejam relacionados diretamente à empresa proponente e ao serviço ofertado.

16. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A presente contratação direta fica dispensada de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 135 e 136 do Decreto municipal 306/2023.

Solicitamos, portanto, a compreensão e a aprovação do prosseguimento do Ato de Publicação dessa Dispensa, visando garantir a continuidade dos serviços de forma ágil e eficaz.

_____

Hermes Defaveri
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado digitalmente por:
HERMES DEFAVERI
***.990.119-**
18/11/2026 15:04:09

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa300869be8fcd